

ORIENTAÇÕES PARA REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO GERAL



Tipo de Documento	Quem pode dar entrada
Relatório Médico, Declaração de Internação e 2ª Via de Exames	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Paciente (munido do RG) ➤ Cônjuge (munido dos documentos de ambos comprovando o vínculo familiar); ➤ Filhos +18 anos (munido dos documentos de ambos comprovando o vínculo familiar); ➤ Genitores (munido dos documentos de ambos comprovando o vínculo familiar); ➤ Representante (munido dos documentos de ambos, bem como autorização e/ou procuração com fins específicos, constando assinatura com firma reconhecida do paciente);
Cópia do Prontuário "Paciente Vivo"	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Paciente (munido do RG) ➤ Representante (munido dos documentos de ambos, bem como autorização e/ou procuração com fins específicos, constando assinatura com firma reconhecida do paciente);
Cópia do Prontuário "Paciente Falecido"	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cônjuge/Companheiro sobrevivente, e sucessivamente pelos sucessores legítimos do paciente em linha reta, ou colaterais até o quarto grau, desde que documentalmentemente comprovado o vínculo familiar (Recomendação CFM 003/2014), observada a ordem de vocação hereditária (Artigo 1829 do Código Civil) e munido de cópias autenticadas dos documentos; ➤ Representante (munido da autorização e/ou procuração com fins específicos do familiar que possui o direito em conformidade com a linha sucessória, constando assinatura com firma reconhecida e cópias autenticadas dos documentos de comprovação de vínculo familiar, e do documento de identificação do representante)
Documentos Médicos (Declaração de Residência, Estágios e etc)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O próprio médico (munido do documento de identificação); ➤ Representante (munido dos documentos de ambos, bem como autorização e/ou procuração com fins específicos, constando assinatura com firma reconhecida do referido profissional médico)
Documentos Administração de Pessoal (PPP, LTCAT, Declarações e etc)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O ex-colaborador (munido do documento de identificação e se possível documentos que comprovem o vínculo empregatício); ➤ Representante (munido dos documentos de ambos, bem como autorização e/ou procuração com fins específicos, constando assinatura com firma reconhecida do ex-colaborador)



**ACOMPANHE A SANTA CASA DE SANTOS
NOS CANAIS OFICIAIS:**



/irmandadesantacasadesantos



santacasasantos



www.santacasadesantos.org.br